SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 22 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4106

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.773 DE 20 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a vinculação administrativa e a gestão integrada das quadras poliesportivas públicas municipais situadas no entorno de unidades escolares da rede municipal de ensino, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, através do Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma Regimental, após votação no Plenário, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º As quadras poliesportivas públicas municipais localizadas em um raio de até 100 (cem) metros de unidades escolares da rede municipal de ensino ficam administrativamente vinculadas à respectiva unidade escolar, para fins de planejamento, utilização e gestão integrada.

Art. 2º. A vinculação administrativa de que trata esta Lei será exercida sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas competências, considerando as quadras como extensão dos espaços pedagógicos das unidades escolares, em articulação com a Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 3º. A gestão das quadras será realizada de forma integrada, observando-se:
I – o protagonismo da unidade escolar na organização e planejamento do uso;
II – a articulação com a comunidade local;
III – a cooperação entre os órgãos municipais competentes.

Art. 4º. Compete à unidade escolar vinculada, no âmbito da gestão integrada:
I – organizar e priorizar a utilização da quadra para atividades escolares, pedagógicas e projetos educacionais;
II – promover a integração com a comunidade local para uso ordenado do espaço;
III – estabelecer regras de utilização, em conjunto com o Poder Público;
IV – colaborar com a conservação e adequada utilização do equipamento público;
V – propor melhorias e intervenções necessárias ao pleno funcionamento do espaço.

Art. 5º. Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os demais órgãos competentes:
I – assegurar a manutenção, conservação e realização de reformas nas quadras vinculadas, observadas as disponibilidades orçamentárias;
II – promover a adequação dos espaços às necessidades pedagógicas das unidades escolares;
III – apoiar técnica e financeiramente as ações relacionadas ao uso e conservação das quadras;
IV – possibilitar que as unidades escolares, por meio de suas unidades executoras, possam contribuir com a manutenção e pequenos reparos, conforme normas vigentes;
V – regulamentar os procedimentos necessários à utilização de recursos vinculados à educação para fins de melhoria dos espaços.

Art. 6º. Fica assegurada prioridade de uso das quadras pelas unidades escolares durante o período letivo e para a realização de atividades educacionais, esportivas e culturais.

Art. 7º. O uso comunitário das quadras será incentivado fora do horário escolar, mediante organização conjunta entre a unidade escolar e o Poder Público.

Art. 8º. As quadras de que trata esta Lei poderão ser consideradas, para fins administrativos e operacionais, como equipamentos de apoio às atividades educacionais, integrando o ambiente escolar.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autores:
Vereador Gabriel da Silva Lourenço; e
Vereador Jeferson Adriano Gomes Moreira.

Engenheiro Paulo de Frontin, 20 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:7C2584C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.774 DE 20 DE ABRIL DE 2026

"Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Engenheiro Paulo de Frontin o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Aguada, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Engenheiro Paulo de Frontin o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Aguada, associação civil recreativa e cultural sem fins lucrativos, fundada em 17 de fevereiro de 1976, com sede neste Município e personalidade jurídica reconhecida pelo Estado.

Art. 2º. O reconhecimento de que trata esta Lei considera a relevância histórica, cultural, artística e social da entidade para o

Município, especialmente por sua contribuição à preservação do samba, das tradições carnavalescas e da cultura popular local.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao registro do Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Aguada no Livro de Registro dos Bens Culturais de Natureza Imaterial do Município, ou instrumento equivalente destinado à proteção do patrimônio cultural municipal.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, poderá desenvolver ações de salvaguarda e valorização da entidade, incluindo:
I – incentivo à preservação de sua memória histórica e cultural;
II – apoio à realização de eventos culturais e comunitários;
III – promoção de registros históricos, documentais e audiovisuais;
IV – incentivo a projetos educativos e culturais vinculados à agremiação;
V – divulgação institucional como referência cultural do Município.

Art. 5º. O reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial não implica obrigação de repasse financeiro permanente pelo Poder Público, ficando eventual apoio condicionado à disponibilidade orçamentária e à legislação vigente.

Art. 6º. O Município poderá firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com instituições públicas e privadas visando à preservação e valorização das atividades culturais desenvolvidas pela entidade.

Art. 7º. Fica instituído no calendário cultural do Município o reconhecimento anual da fundação do Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Aguada, celebrado em 17 de fevereiro, como data alusiva à sua contribuição cultural e histórica.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autores:
Vereador Gabriel da Silva Lourenço; e
Vereador Jeferson Adriano Gomes Moreira.

Engenheiro Paulo de Frontin, 20 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:8011DDD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4959/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na subseção IX, art. 118 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1343/2019, Súmula TST 372, inciso VI, art. 7º da Constituição Federal, bem como jurisprudências e precedentes na Prefeitura de Engenheiro Paulo de Frontin;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3020/2025;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO a manifestação do Controle Interno;
CONSIDERANDO a gratificação que foi percebida de forma contínua, habitual e ininterrupta por período superior a 05 (cinco) anos;
CONSIDERANDO o somatório de todas as gratificações percebidas durante o seu vínculo com esta municipalidade somarem mais de 15 anos interruptos;
CONSIDERANDO os princípios da segurança jurídica, da estabilidade financeira e da irredutibilidade de vencimentos;

RESOLVE:

Art. 1º. FICA RECONHECIDO o caráter permanente e habitual da gratificação de 50% da servidora **Viviane Bento**, matrícula nº 20/1302, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, devendo ser incorporado o montante de R$ 2.977,42 (dois mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) aos seus vencimentos, devido haver comprovado a permanência e habitualidade por mais de 5 anos ininterruptos e 15 anos interruptos, através do Processo Administrativo nº 3020/2025.

Art. 2º. Promovam-se as devidas anotações nos assentamentos funcionais da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 20 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:F84BB840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4960/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na subseção IX, art. 118 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1343/2019, Súmula TST 372, inciso VI, art. 7º da Constituição Federal, bem como jurisprudências e precedentes na Prefeitura de Engenheiro Paulo de Frontin;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3021/2025;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO a manifestação do Controle Interno;
CONSIDERANDO a gratificação que foi percebida de forma contínua, habitual e ininterrupta por período superior a 05 (cinco) anos;
CONSIDERANDO o somatório de todas as gratificações percebidas durante o seu vínculo com esta municipalidade somarem mais de 15 anos interruptos;
CONSIDERANDO os princípios da segurança jurídica, da estabilidade financeira e da irredutibilidade de vencimentos;

RESOLVE:

Art. 1º. FICA RECONHECIDO o caráter permanente e habitual da gratificação de 50% da servidora **Rita de Cássia Cavalieri**, matrícula nº 20/0947, ocupante do cargo efetivo de Médica Veterinária, devendo ser incorporado o montante de R$ 2.977,42 (dois mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) aos seus vencimentos, devido haver comprovado a permanência e habitualidade por mais de 5 anos ininterruptos e 15 anos intercalados, através do Processo Administrativo nº 3021/2025.

Art. 2º. Promovam-se as devidas anotações nos assentamentos funcionais da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 20 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:C4F62F0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4961/2026

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 56 da Lei Municipal nº 1484, de 04 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO as bonificações anteriormente concedidas à servidora Alessandra Vieira da Silva, Nutricionista, matrícula nº 20/1293, sendo 8% pela Portaria nº 3404/2024 (Processo Administrativo nº 3926/2023) com um total de 646 horas em cursos de capacitação;

CONSIDERANDO que o limite máximo de bonificação por cursos de aperfeiçoamento é de 10% (dez por cento);

CONSIDERANDO a comprovação/solicitação de mais 400 (quatrocentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, conforme requerido no Processo Administrativo nº 3063/2025, tornando possível a complementação até o limite máximo legal;

RESOLVE:

Art. 1º. FICA CONCEDIDO à servidora **Alessandra Vieira da Silva**, Nutricionista, matrícula nº 20/1293, mais 2% (dois por cento) de bonificação sobre o vencimento base de sua carreira, em virtude da realização de mais 400 (quatrocentas) horas em cursos de aperfeiçoamento, devidamente comprovadas no Processo Administrativo nº 3063/2025, totalizando 10% (dez por cento) de bonificação, atingindo o limite máximo permitido.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 20 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:40C3DF67

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PROCESSO 021/2025

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo nº: 021/2025

Partes MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.079.480/0001-00, situada à Praça Roger Malhardes, n.º 75, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin, CEP 26.650-000/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Leonardo Pereira de Mello Macedo e o credor Rosângela Nicolini Magalhães Bastos – CPF: 780.290.827-20 residente na Rua Dr. Fernandes Júnior, 62, Centro, Vassouras/RJ.
Termo de Ajuste de Contas, visando a regularização administrativa, contábil e financeira referente ao pagamento, que embora o contrato estivesse em vigência, não houve o prévio empenho da despesa para o referido período, na forma do art. 149 da Lei 14.133/21.
Contrato 50/2025 de 29 de abril de 2025
OBJETO: Locação de Imóvel para fabricação e armazenamento de pré-moldados de concreto, bem como para armazenamento e trituração de resíduos da construção civil, localizado na Estrada Sacra Família RJ-129, Km 8, nº 200, Galpão 5, Graminha, Engenheiro Paulo de Frontin
VALOR: 35.314,32 (trinta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)
Data da assinatura: 30/03/2026

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:29C34821

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2026 . ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2025

APOSTILAMENTO Nº 004/2026 Á ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 016/2025 (REGISTRO DE REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de resma de papel A4

O Município de Engenheiro Paulo de Frontin, estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica, de Direito Público, com sede na Praça Roger Malhardes, nº75, Centro de Engenheiro Paulo de Frontin, inscrito no CNPJ sob o nº 29.079.480/0001-00, neste ato representado pelo Ilma. Secretária Municipal de Educação, Tânia Maria de Martino Fontes Ferreira e Ilmº Secretário Municipal de Administração, Willians de Mello Pinto, resolve aperfeiçoar e adequar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 016/2025 empresa LSM Comércio, Serviços e Representações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.361.562/0001-07, neste ato representada pela Srª Lucia Sousa de Moura, conforme contido no Processo Administrativo nº 3592/2024 que regerá pela legislação pertinente Lei Federal nº 14.133/21, com alterações introduzidas posteriormente e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
A presente ATA tem por objeto o Registro de Preço para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESMA DE PAPEL A4
CLÁUSULA SEGUNDA: DO APOSTILAMENTO
Pelo presente instrumento, registra-se o remanejamento de quantitativo no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 016/2025, conforme autorizado no processo administrativo em 1208/2026
Órgão cedente: Secretaria Municipal de Administração
Órgão beneficiário: Secretaria Municipal de Educação
Quantidade remanejada: 215 (duzentos e quinze) caixas
O presente remanejamento não altera o quantitativo global registrado na ata; decorre de necessidade administrativa superveniente devidamente justificada; foi realizado com anuência expressa do órgão cedente; encontra-se devidamente autorizado pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preço nº 016/2025 de 12 de maio de 2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Engenheiro Paulo de Frontin providenciará a publicação do presente termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Engenheiro Paulo de Frontin, 20 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA
CPF: 499.639.887.68

Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
WILLIANS DE MELLO PINTO
CPF: 092.315.277.62

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:98172643

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO ATO DE APOSENTADORIA Nº 115, DE 26 DE MARÇO DE 2025, PUBLICADO DIA 03/04/2025 EDIÇÃO 3850,

Onde se lê:

RESOLVE:

Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL INTEGRAL com paridade em parcelas distintas à Sra. Elayne Araujo de Almeida, professora I, nível XI – classe E, matrícula 2244, tendo por fundamento o disposto no art 6º da EC 41/03, c/c Lei Municipal nº 1.531 de 05 de março de 2012, art.15, inciso I, alínea 'a', a serem pagos pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes, com os proventos fixados conforme demonstrativo abaixo, A PARTIR DE 05/04/2025:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DE PROVENTOS			
PARCELAS	**%**	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR**
Vencimento Base	100	disposto no art 6º da EC 41/03 c/c Lei Municipal nº 1.531 de 05/03/2012	R$ 6.846,78
Adicional por tempo de serviço	25	Art. 19, II, 'a' da Lei Municipal nº 943/2003 - Quinquênio	R$ 1.711,70
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**R$ 8.558,48**

Leia-se:

RESOLVE:

Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL INTEGRAL com paridade em parcelas distintas à Sra. Elayne Araujo de Almeida, professora I, nível XI – classe E, matrícula 2244, tendo por fundamento o disposto no **art 6º da EC 41/03, c/c art.40,§ 5º da CRFB/88- Lei Municipal nº 1.531 de 05 de março de 2012, art.15, inciso I, alínea 'a'**, a serem pagos pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes, com os proventos fixados conforme demonstrativo abaixo, A PARTIR DE 05/04/2025:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DE PROVENTOS			
PARCELAS	**%**	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR**
Vencimento Base	100	disposto no art 6º da EC 41/03 c/c Lei Municipal nº 1.531 de 05/03/2012. **, c/c art.40,§ 5º da CRFB/88-**	R$ 6.846,78
Adicional por tempo de serviço	25	Art. 19, II, 'a' da Lei Municipal nº 943/2003 - Quinquênio	R$ 1.711,70
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**R$ 8.558,48**

Mendes, 20 de Abril de 2026.

Erro formal de digitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F8B30BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
FINALIDADE: PREPARO DE MERENDA DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PROCESSO Nº 7964/2025

BASE LEGAL: Lei Federal nº 11.947/2009, Decreto Federal nº 6.319/2007; Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e por fim, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020.

Órgão Julgador: Portaria nº 087/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro em 03 de Março de 2026.

EMENTA: SESSÃO PÚBLICA RELATIVA À CONTINUIDADE DOS TRABALHOS VOLTADOS À APRECIAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CUJA FINALIDADE É O PREPARO DE MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Aos 07 (sete) dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 10 horas, nas dependências da Sala de Encontros da Secretaria Municipal de Educação de Mendes, sito na Rua Alberto Torres, s/n, Centro, Mendes/RJ - (Antiga biblioteca do Ciep), reuniu-se o órgão colegiado constituído pela Portaria nº 087, de 25 de Fevereiro de 2026, composta neste ato pelos seguintes servidores municipais: **THAINÁ SOARES EDUARDO MEIRELES, PAULA MARINHO ROSA e EDNA LUIZA DE SOUZA ALVES FERREIRA** com atribuições voltadas ao processamento e julgamento pertinente ao objeto do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA Nº 001/2026 – PROCESSO SME Nº 7964/2025**.

Convocada a reunião dos membros da comissão para a continuidade dos procedimentos de análise e julgamento para esta data, haja vista o ato restrito ao recebimento de documentação averbada na ata de sessão pública lavrada em 07/04/2026 do Processo nº 7964/2025).

Atendeu o chamamento público, mediante efetivo ingresso no processo de credenciamento, o **GRUPO FORMAL**, assim definido na parte inicial do art. 34, I, da Resolução CD/FNDE/nº 06/2020, constituído pelas Cooperativas/Associações a seguir identificadas: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA RITA E REGIÃO, CNPJ/MF nº 31.848.674/0001-74 E FAMILYAGRO-EMPREENDIMENTOS FAMILIAR RURAL LTDA, CNPJ/MF nº 58.909.165/0001-60,. **DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO [GRUPO FORMAL – ITEM 3.0. SUBITEM 3.3 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO].** O edital exige para habilitação a seguinte documentação: **I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ); **II** - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60(sessenta) dias; **III** - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. **IV** - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no Órgão competente; **V** - Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal; **VI** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda; **VII** - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados **VIII** - Prova de regularidade atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas. Verificasse que para fins de habilitação foi utilizado o item **4.6.** do Edital de Chamamento Público – ***Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 8 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.***
Pendências verificadas para regularização da ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA RITA E REGIÃO, CNPJ/MF nº 31.848.674/0001-74, com relação aos documentos de licença sanitária de funcionamento e licença sanitária da granja e do suco de uva integral, visto que os documentos apresentados estavam vencidos, dentro do prazo estipulado foram sanadas todas as pendências.
OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS assim definido na parte inicial do art. 34, III, da Resolução CD/FNDE/nº 06/2020: **Sr. JOSÉ LUIS ALVES DA CUNHA, CPF/MF N° 056.285.897-05,** e a **Sra. MARIA MARLY TEIXEIRA FONTES, CPF/MF N° 029379087-64.**
DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO [FORNECEDOR INDIVIDUAL – ITEM 3.0. SUBITEM 3.1 DO EDITAL DE

CHAMAMENTO PÚBLICO] Sr. JOSÉ LUIS ALVES DA CUNHA, CPF/MF N° 056.285.897-05 e Sra. MARIA MARLY TEIXEIRA FONTES, CPF/MF N° 029379087-64:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II - Extrato da DAP Física do Agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
III - Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do Agricultor participante;
IV - Prova de regularidade a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

DO PROJETO DE VENDA E OS CUSTOS UNITÁRIOS OFERTADOS: O projeto de venda está acostado aos autos do Processo eletrônico nº 7964/2025. Os custos unitários são aqueles fixados como critério máximo de aceitabilidade pela Administração a partir da regra do art. 31, § 1º, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 c/c o Item 4.0, subitem 4.1, do Edital de Chamamento Público. O limite individual máximo para fornecimento/DAP/ANO, por agricultor familiar, é aquele fixado na Resolução CD/FNDE/Nº 21/2021, qual seja, R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Adotando o método comparativo entre os valores máximos fixados no edital com os propostos pelo GRUPO FORMAL/FORNECEDORES INDIVIDUAIS, vê-se plena compatibilidade entre eles (Anexo I – Termo de Referência – Edital de Chamamento Público nº 001/2026). Destaca-se que foi observado, para cada agricultor familiar, o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme depreende-se dos projetos de venda apresentados pelas COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÃO/FORNECEDORES INDIVIDUAIS/DEMAIS AGRICULTORES FAMILIARES: **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA RITA E REGIÃO,** CNPJ/MF nº **31.848.674/0001-74, FAMILYAGRO-EMPREENDIMENTOS FAMILIAR RURAL LTDA,** CNPJ/MF nº **58.909.165/0001-60, Sr. JOSÉ LUIS ALVES DA CUNHA, CPF/MF N° 056.285.897-05 e Sra. MARIA MARLY TEIXEIRA FONTES, CPF/MF N° 029379087-64.**
JULGAMENTO: Considerando a participação dos GRUPOS FORMAIS/FORNECEDORES INDIVIDUAIS devidamente identificados e habilitados, por decisão unânime, o órgão colegiado declara-os como aptos ao processo de credenciamento e ao fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao preparo da merenda de alunos integrantes da rede municipal de ensino. Como consequência da participação no processo de credenciamento, os GRUPOS FORMAIS/FORNECEDORES INDIVIDUAIS anuíram com todas as cláusulas e condições estabelecidas para o fornecimento impostas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Processo nº 7964/2025, fazendo parte desta ata independentemente de transcrição conjuntamente como o projeto de venda apresentado. **DO CRITÉRIO PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR**: O Saldo Remanescente excluindo o quantitativo dos fornecedores individuais. A preferência na contratação dar-se-á através de os critérios de seleção descritos no edital, do presente processo, o qual, conforme Resolução CD/FNDE 6, de 8 de maio de 2020, foi distribuído com prioridade, em primeiro lugar no critério, aos fornecedores locais, em segundo, ao grupo de fornecedores de Região Geográfica Imediata, conforme "Divisão Regional do Brasil em regiões geográficas imediatas e regiões geográficas intermediárias (IBGE, 2017)". Ficando assim, estipulado para o fornecimento: **Sr. JOSÉ LUIS ALVES DA CUNHA, CPF/MF N° 056.285.897-05** com o valor total de **R$33.085,50 (Trinta e três mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Sra. MARIA MARLY TEIXEIRA FONTES, CPF/MF N° 029379087-64,** com o valor total de **R$33.085,50 (Trinta e três mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA RITA E REGIÃO, CNPJ/MF nº 31.848.674/0001-74** – com o valor total de **R$ 360.887,00 (Trezentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais),** totalizando o valor de **R$ 427.058,00** (**Quatrocentos e vinte e sete mil e cinquenta e oito reais). ,** conforme tabela de divisão, em anexo. Em observância ao princípio da autotutela, o colegiado submete a decisão à ilustre Secretária de Educação para fins de homologação, ficando, a seu juízo de convencimento, condicionado o ato de homologação à prévia deliberação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar. Nada mais havendo a deliberar, às 10h30 min, deu-se por encerrada a sessão pública. Publique-se a ata deliberativa para que surta seus regulares efeitos de Direito, estando, desde já, os autos do processo à disposição dos interessados para obtenção de vista e extração de cópias.

THAINÁ SOARES EDUARDO MEIRELES –
Presidente ;

PAULA MARINHO ROSA –
Membro ;

EDNA LUIZA DE SOUZA ALVES FERREIRA –
Membro ;

BRUNA ALVES RODRIGUES,
Representante Legal da Associação de Produtores Familiares de Santa Rita e Região ;

JULIANE VIEIRA COSTA RODRIGUES,
Representante Legal da Familyagro- Empreendimentos Familiar Rural LTDA;

MARIA MARLY TEIXEIRA FONTES
A Fornecedora Individual

JOSÉ LUIS ALVES DA CUNHA .
E O Fornecedor Individual

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6E78A56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação, MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o Processo Administrativo n°. 2559 / 2026, cujo objeto é Aquisição de cadeiras executivas destinadas aos funcionários pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Mendes, com o objetivo de acomodar e dar condição de trabalho aos funcionários que efetivamente atuam nas áreas administrativas da mesma, possibilitando também a imediata acomodação de convidados e autoridades para eventuais reuniões deliberativas e governamentais para melhor atender a população que depende dos serviços municipais, originário da Ata de Registro de Preços Nº 038/2025, do resultado do Pregão Eletrônico/SRP nº 005/2025, e do Processo Administrativo Nº 112/2025, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA/MG, no valor total de R$ 78.386,00 (setenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais).
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 165, da Lei n.º 14.133/21.
E em consequência fica convocada as detentoras para retirada de nota de empenho.
Ademais, determino a publicação de acordo com a legislação vigente.

Mendes, 20 de abril de 2026.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação
Matr.:6151

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CCC78020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Mendes, 20 de abril de 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação, MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o Processo Administrativo n°. 2106 / 2026, cujo objeto é Aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino do Município de Mendes, com o objetivo de padronização, identificação dos estudantes e promoção da igualdade entre os alunos, originário da Ata de Registro de Preços Nº 005/2025, do resultado do Pregão Eletrônico/SRP nº 005/2025, e do Processo Administrativo Nº 28.809/2024, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ/RJ, no valor total de R$ 3.491.246,26 (três milhões quatrocentos e noventa e um mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 165, da Lei n.º 14.133/21.
E em consequência fica convocada as detentoras para retirada de nota de empenho.
Ademais, determino a publicação de acordo com a legislação vigente.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação
Matr.:6151

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:393865AF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 6.153, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências"

A **Prefeita de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor,
DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Vassouras, os indicados a seguir:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2026/2027

Presidente: Priscilla de Freitas

Vice-Presidente: Diego Cordeiro

Primeiro Secretário: Michelle Monique da Silva Moreira

Segundo Secretário: Paulo Roberto Chaves De Marca Pedras

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Priscilla de Freitas
Suplente: Cássia Cerqueira Dias

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Isabela Cardoso Lima Delgado da Paixão
Suplente: Thamyris Rodrigues Dias Delgado

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Michelle Monique da Silva Moreira
Suplente: Felipe Claro Gonçalves

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Titular: Newton Machado da Silva
Suplente: André Luiz Dias da Rosa

Secretaria Municipal de Obras
Titular: Maria Paula Pinto Mendes
Suplente: Camille Muntaz do Valle Silva

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Universidade de Vassouras
Titular: Cíntia Pardal Almeida
Suplente: Consuelo Mendes

DESAM
Titular: Elen Maria Siqueira da Silva
Suplente: Flavia Zacarias Nogueira

Associação de Moradores de Andrade Costa
Titular: Silvana Gaspar de Matos
Suplente: Daila da Silva Raimundo

Ordem dos Advogados do Brasil
Titular: Rachel Perrut
Suplente: Paulo Roberto Chaves De Marca Pedras

Trabalhadores do SUAS
Titular: Diego Cordeiro
Suplente: Claudio Wilson do Nascimento Taveira

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2026, revogando o Decreto n.º 6.139, de 19 de março de 2026.

Vassouras, 08 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:55C1EEA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.895, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Institui o Programa Municipal "Abrace uma Escola" no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Vassouras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vassouras, o Programa "Abrace uma Escola", com a finalidade de estabelecer parcerias com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para apoio, colaboração e melhoria das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, incluindo escolas e creches.

Art. 2º O apoio oferecido pelos parceiros poderá compreender:
I – doação de bens, materiais, equipamentos, uniformes, mobiliários ou insumos;
II – prestação de serviços sem ônus ao Município;
III – execução de obras, reparos, reformas e melhorias estruturais;
IV – desenvolvimento de projetos pedagógicos, culturais, esportivos, artísticos e tecnológicos;
V – apoio à conectividade e tecnologia educacional;
VI – capacitação e formação complementar dos profissionais da educação.

§1º É vedado o repasse direto de recursos financeiros às unidades escolares e às suas direções.
§2º A execução de obras e serviços com impacto estrutural dependerá de aprovação prévia da Secretaria Municipal de Educação e dos órgãos de controle interno.

§3º O apoio não implicará, em hipótese alguma, transferência de gestão escolar ou privatização dos serviços educacionais.

Art. 3º As parcerias serão formalizadas por meio de Termo de Cooperação ou Termo de Doação, devendo ser observada a legislação em vigência, com publicação de extrato no Diário Oficial do Município, assegurada a publicidade e transparência dos atos.

Art. 4º As unidades educacionais participantes serão selecionadas com base em critérios objetivos definidos em regulamento, especialmente:
I – vulnerabilidade social;
II – condições estruturais;
III – necessidades pedagógicas;
IV – indicadores de desempenho e permanência escolar.

Art. 5º O termo de parceria deverá conter, minimamente:
I – objeto, ações previstas e metas;
II – cronograma de execução;
III – obrigações das partes;
IV – forma de acompanhamento e avaliação;
V – condições de encerramento e eventual reversão dos bens ao patrimônio público.

Art. 6º É vedada a utilização do Programa para fins:
I – político-partidários;
II – eleitorais;
III – contrários à proteção integral da criança e do adolescente;

§1º - Será permitida contrapartida institucional ao parceiro, limitada à divulgação moderada de sua marca ou nome, exclusivamente para fins de reconhecimento social.
§2º - Fica vedada a distribuição de brindes, produtos, materiais promocionais ou similares às crianças e adolescentes, bem como qualquer forma de publicidade direcionada a este público, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente
§3º - A forma e os limites da contrapartida serão definidos em regulamento próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, em cooperação com o Conselho Municipal de Educação, fará o acompanhamento periódico da execução do Programa, resguardando a legalidade, a segurança e o interesse público.

Art. 8º As ações do Programa deverão observar as diretrizes do Plano Municipal de Educação – PME e demais normas de regência.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 90 dias, por meio de decreto, especificando os procedimentos operacionais e critérios técnicos.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 07 de Abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 101/2026 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:1E5B1874

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.898, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dá a denominação de ALCIDES DE LIMA PAIXÃO à Servidão situada entre a Praça Crehonte Paixão e a Lojas Cem, com entrada pela Rua Acadêmica Eliete Nunes Barbosa, no bairro Centro.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1º Fica denominada de **ALCIDES DE LIMA PAIXÃO** a Servidão situada entre a Praça Crehonte Paixão e a Lojas Cem, com entrada pela Rua Acadêmica Eliete Nunes Barbosa, no bairro Centro.

Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 08 de Abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 79/2026 de autoria do Vereador José Maria Vaz Capute.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:5151CAE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.899, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dá a denominação de João Batista Salles, à Rua anteriormente denominada de Estrada Miguel Pereira, em Massambará.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1º Fica denominada de **JOÃO BATISTA SALLES** a Rua anteriormente denominada de Estrada Miguel Pereira, em Massambará.

Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 08 de Abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 85/2026 de autoria do Vereador Bruno Guimarães Sales.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:114ECE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.900, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no Município de Vassouras.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no Município de Vassouras/RJ.

Parágrafo único – Para os fins desta Lei, é considerada pessoa com fibromialgia aquela avaliada por médico que preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que venha a substitui-la.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia:

I – o atendimento multidisciplinar;
II – o incentivo à participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com fibromialgia e no controle social de sua implantação, ao seu acompanhamento e sua avaliação por parte do Executivo Municipal;
III – a disseminação à sociedade em geral de informações relativas à fibromialgia e suas implicações nos canais oficiais de comunicação do Executivo Municipal;
IV – o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com fibromialgia e a educação de seus familiares;
V – o estímulo à inserção da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho na área privada, com políticas diferenciadas, dada a especificidade de cada caso;
VI – o estímulo à pesquisa cientifica, contemplando estudos epidemiológicos para dimensionar a magnitude e as características da fibromialgia no Município de Vassouras, sempre associado a políticas públicas eventualmente em vigência em âmbito estadual e nacional;
VII – o desenvolvimento de capacitação anual de agentes comunitários para identificar sintomas de fibromialgia; e
VIII – a atualização anual, sempre na semana do dia 12 de maio, dos dados referentes a pessoas com fibromialgia no Município, bem como sua divulgação nos canais oficiais do Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 08 de Abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 113/2026 de autoria do Vereador Alberto Gama dos Santos Júnior.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:B90BD041

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.901, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o direito da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) portar, consumir alimentos e utensílios alimentares específicos em estabelecimentos públicos e privados no Município de Vassouras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica assegurado à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), ou ao seu acompanhante, o direito de ingressar e permanecer em estabelecimentos públicos e privados do Município de Vassouras portando alimentos e/ou utensílios alimentares específicos, quando houver restrição alimentar decorrente de sua condição, sem qualquer restrição, cobrança adicional ou constrangimento.

§1º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos, a título exemplificativo: restaurantes, lanchonetes, bares, cinemas, teatros, museus, estádios, clubes, supermercados, hospitais, clínicas e congêneres.

§2º - Entende-se por utensílios: pratos, copos, talheres, marmitas ou recipientes específicos, que atendam à necessidade da pessoa com Transtorno do Espectro Autista ao se alimentar.

Art. 2º - O direito previsto nesta Lei destina-se a atender às necessidades decorrentes da seletividade alimentar, hipersensibilidade sensorial ou outras condições associadas ao TEA, sendo este direito indispensável à saúde, bem-estar e inclusão social.

Art. 3º - Para o exercício do direito estabelecido nesta Lei, poderá ser solicitado, pelo responsável legal ou pela própria pessoa com TEA, um dos seguintes documentos comprobatórios: I – Laudo médico que ateste o diagnóstico de TEA; II – Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA); III – Outro documento oficial que comprove a condição.

Art. 4º - Os estabelecimentos deverão afixar, em local visível e de fácil leitura, cartaz informativo sobre o direito assegurado por esta Lei, contendo o seguinte texto: "É direito da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) portar alimentos e utensílios alimentares específicos, em razão da seletividade alimentar, conforme a Lei Municipal, ora aprovada.

Art. 5º - O descumprimento desta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I – Advertência, na primeira autuação;
II – Multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), em caso de reincidência.

Parágrafo Único - A multa será dobrada a cada nova reincidência.
.
Art. 6º - O Poder Executivo poderá promover ações de capacitação e sensibilização de funcionários e colaboradores dos estabelecimentos sobre os direitos da pessoa com TEA, visando à redução de barreiras atitudinais e ao combate à discriminação.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 08 de Abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 98/2026 de autoria do Vereador Alberto Gama dos Santos Júnior.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:EB66E07C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 274, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais, conforme o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a posse da servidora efetiva e estável, Viviane Goncalves Jansen Muller, em cargo inacumulável de Psicóloga, constante do Quadro Permanente de Pessoal em 07/01/2022.
RESOLVE:
Art. 1º. Declarar, a contar de 30 de junho de 2025, a vacância do cargo público de Psicóloga ocupado pela servidora Viviane Goncalves Jansen Muller, matrícula 102.201-6, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos de artigo 38 de Lei Municipal n.º21/2002.
Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03(três) anos, ou antes, desde a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete da Prefeita, 27 de março de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:AC4CEE89

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 291, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000369/2026;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 26 de março de 2026;

R E S O L V E conceder a Servidora **NATASHA MARINS BRAVO DA ROCHA,** matrícula n.º 110.290-7, Nutricionista, admitida em 30/04/2013 pelo Concurso Público 2012, redução de carga horária de 30h (trinta) horas semanais para 15h (quinze) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 26 de março de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:D6DFB825

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 292, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar o Servidor **DENIS UILIAM CANDIDO DO CARMO,** matrícula nº 500.085-8, para ser responsável pela fiscalização referente ao objeto do Contrato nº 004/2026, **sem ônus para o Município**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:4EC5D2A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 297, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o processo administrativo VAS-020402/000329/2026,

Considerando a legislação em vigor e a documentação acostada aos autos, em especial ao despacho da Secretária Municipal de Administração, **AUTORIZO** a Averbação do Tempo de Serviço correspondente ao períodos de 01/07/1995 à 01/01/1997, 01/03/1999 à 31/12/2000 e 02/05/2001 à 31/03/2002 , para fins de aposentadoria e demais direitos estatutários;
R E S O L V E averbar na ficha funcional da servidora **CLEIDE MARIA DOS SANTOS,** matrícula n.º 100.421-2, **a Certidão de Tempo de Contribuição n.º 024/2026, expedida em 24 de março de 2026, pela Prefeitura Municipal de Vassouras**, relacionado abaixo da seguinte forma:

01/07/1995 à 01/01/1997 – Prefeitura Municipal de Vassouras
01/03/1999 à 31/12/2000 – Prefeitura Municipal de Vassouras
02/05/2001 à 31/03/2002 – Prefeitura Municipal de Vassouras

Para a contagem de **Aposentadoria e Concessão de Adicional por Tempo de Serviço**, totalizando **04 (Quatro) Anos, 09 (Nove) Meses E 02 (Dois) Dias.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 19 de março de 2026.

Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:F0839584

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 308, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000210/2025;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 03 de março de 2026;

R E S O L V E conceder a Servidora **MICHELE MONIQUE DA SILVA MOREIRA,** matrícula n.º 100.660-6, Professor 1° ao 5° ano, admitida em 02/05/2002 pelo Concurso Público 2002, redução de carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais para 12h (doze) horas e 30min (trinta) semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 03 de março de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 08 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:DBB4CC65

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 309, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E conceder o Abono de Permanência em Atividade a Servidora **ROSA MARIA FRAGA DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 100.225-2, Professora 1° ao 5° ano, admitida em 01/02/1999, com fulcro na Lei Municipal nº 2.082/2004, corroborados com o art. 33, §1º da Lei Complementar n.º 46/2013, combinado com o art. 40, §19º da Carta Magna. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, conforme processo administrativo 11.163/2024.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 09 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:FC702749

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 310, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no Decreto n.º 5.574 de 16 de janeiro de 2024;

R E S O L V E nomear os servidores indicados para atuar como Controle Interno nas respectivas secretarias:

Secretaria de Administração
Servidores: Ana Claudia dos Santos Silva Alves - Matrícula: 100.715-7
André Luis Silva Arguelles da Costa - Matrícula: 100.854-4

Secretaria de Assistência Social
Servidor: Maurício Ferreira de Melo Junior - Matrícula: 101.803-5

Secretaria de Cultura
Servidores: Douglas Antonio Ribeiro - Matrícula: 101.916-3
Lucas Goulart dos Reis - Matrícula: 301.075-9

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Servidores: Ricardo Pires Trindade - Matrícula: 100.696-7
Luciara de Oliveira Soares - Matrícula: 301.590-1

Secretaria de Educação
Servidora: Renata Ribeiro de Castilho Matos - Matrícula: 101.560-5

Secretaria de Esporte e Lazer
Servidores: Lêda da Silva Ventura - Matrícula: 101.091-3
Cleber Toledo de Souza - Matrícula: 301.290-5

Secretaria de Fazenda
Servidores: Marcelo Filgueira Gomes - Matrícula: 100.804-8
Carlos Roberto Moreira Lavinas - Matrícula: 300.913-0

Secretaria de Governo e Planejamento
Servidor: Ulisses de Sant'ana Pinto - Matrícula: 101.009-3

Secretaria de Integração de Políticas da Mulher
Servidora: Soraia Cristina de Souza Costa - Matrícula: 101.885-5

Secretaria de Modernização Integrada e Políticas Públicas
Servidor: Gustavo Goulart Laport - Matrícula: 302.017-7

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Servidores: Jaldo Rodrigo dos Passos - Matrícula: 103.282-2
Robson Granadeiro Gomes - Matrícula: 301.365-1

Secretaria de Saúde
Servidor: Renan Dantas Soares Machado - Matrícula: 302.306-0

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil
Servidores: Adrielle Galvão da Silva - Matrícula: 101.661-0
Tadeu Moreira Buzzi de Oliveira - Matrícula: 101.874-4

Secretaria de Transportes
Servidoras: Emilu Carvalho Duque Estrada Mendes - Matrícula: 301.984-5
Renata Paula dos Santos Felix - Matrícula: 101.148-0

Secretaria de Turismo
Servidor: Gustavo Fortes Soares - Matrícula: 301.754-0

Secretaria de Urbanismo e Patrimônio Histórico
Servidoras: Ana Carolina de Albuquerque Conte - Matrícula: 100.783-1
Edna Fernandes Dias - Matrícula: 101.799-3
Edna Tavares Louback Pires - Matrícula: 101.421-8

Fundo de Previdência do Município de Vassouras - FUPREVAS
Servidor: Maico Quintão Mota - Matrícula: 100.695-9

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Prefeita, 09 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:AABADFFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 311, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000375/2025;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 24 de março de 2026;

R E S O L V E conceder a Servidora **CONCEIÇÃO APARECIDA RIBEIRO DA SILVA SANTOS,** matrícula n.º 100.820-0, Merendeira, admitida em 03/10/2005, pelo Concurso Público 2002, redução de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 20h (vinte) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 24 de março de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:A568495B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 312, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000365/2025;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 29 de março de 2026;

R E S O L V E conceder a Servidora **DANIELE DE SOUZA PEREIRA OLIVEIRA,** matrícula n.º 100.302-0, Orientador Pedagógico, admitida em 11/03/2002 pelo Concurso Público 2002, redução de carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais para 12h (doze) horas e 30m (trinta) minutos semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 29 de março de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:AFFD0C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 313, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E dispensar da função gratificada a servidora abaixo relacionada**,** na respectiva Escola Municipal:

N.º	Mat.	Nome	Unidade Escolar	Função
	102.095-1	Joelma Peres da Silva Oliveira	E.M. São Sebastião dos Ferreiros	Diretora Adjunta

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 31 de março de 2026, conforme solicitação no processo administrativo VAS-020406/000247/2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 15 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:3DDED21B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 314, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar da função gratificada a servidora abaixo relacionada**,** na respectiva Escola Municipal:

1	Joelma Peres da Silva Oliveira	102.095-1	E.M. São Sebastião dos Ferreiros	Diretora Geral	60%

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, conforme solicitação no processo administrativo VAS-020406/000247/2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 15 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:C7B9A3E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 315, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E dispensar da função gratificada as servidoras abaixo relacionadas**,** na respectiva Escola Municipal:

N.º	Mat.	Nome	Unidade Escolar	Função
	101.942-2	Ana Grazielle de Oliveira Souza Lemos	E.M. Giovanni Napoli	Diretora Geral
	100.280-5	Silvia Guimarães Freitas	E.M. Giovanni Napoli	Diretora Adjunta

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, conforme solicitação no processo administrativo VAS-020406/000248/2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 15 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:28F1846F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 316, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar da função gratificada as servidoras abaixo relacionadas**,** na respectiva Escola Municipal:

1	Ana Grazielle de Oliveira Souza Lemos	102.095-1	E.M. Giovanni Napoli	Diretora Geral	70%
2	Silvia Guimarães Freitas	100.280-5	E.M. Giovanni Napoli	Diretora Adjunta	90% de 70%

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, conforme solicitação no processo administrativo VAS-020406/000247/2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 15 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:A4E25A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 317, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E credenciar o Senhor DOUGLAS ANTONIO RIBEIRO, CPF nº 116.561.367-08, matrícula n.º 101.916-3, como TOMADOR DE ADIANTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, nos moldes da Lei Municipal 3.296/2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data. Revogando a Portaria n.º 842, de 28 de fevereiro de 2025.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 15 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:6494CF66

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 324, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000314/2025;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 20 de março de 2026;

R E S O L V E conceder o Servidor **DIOGO DAMASCENO DA ROCHA,** matrícula n.º 101.616-4, Professor 1º ao 5º ano, admitido em 09/04/2013 pelo Concurso Público 2013, redução de carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais para 12h (doze) horas e 30m (trinta) minutos semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 20 de março de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 17 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:DE51B310

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 325, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000442/2025;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 08 de abril de 2026;

R E S O L V E conceder a Servidora **CELIA GONÇALVES DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 102.351-9, Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 11/07/2023 pelo Concurso Público 2019, redução de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 20h (vinte) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 08 de abril de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 17 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:E4DFCDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMPDCA Nº 003/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente, em virtude de férias do Conselheiro Tutelar Titular e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VASSOURAS – RJ – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 1.724 de 24 de outubro de 1995 e alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), com as suas modificações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.724, de 24 de outubro de 1995 e pela Lei n° 2.641 e alterações, as demais legislações federais, que disciplinam as atribuições do **CMPDCA** em gerir o Fundo Municipal para Criança e a Adolescência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.533 de 08 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Vassouras – RJ e em seu artigo 6º, o qual dispõe que "**Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de: I- licenças temporárias a que fazem jus os titulares"**;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR, o Sr. Ulisses de Sant'Ana Pinto, candidato eleito em 6° lugar no processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme a Resolução nº 05/2019, que regulamenta o processo eleitoral, para assumir a função de Conselheiro Tutelar Suplente durante o período de férias da Conselheira Tutelar Titular Claudia Lucia Rodrigues dos Santos Mamede, no mês de maio de 2026.

Artigo 2° - O convocado terá o prazo de 2 (dois) dias para comparecer à Casa dos Conselhos, situada na Rua Lourival Bispo, 60, Casa 02, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de convocação do próximo suplente, o Sr. Marcelo Gonçalves Silva.

Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Vassouras, 09 de abril de 2026.

MAURÍCIO FERREIRA DE MELO JÚNIOR
Presidente do CMPDCA

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:F79577C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 65/2025

EXTRATO DO 1.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 65/2025
Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Denominada anteriormente como Brasil IP Telecomunicações LTDA, atualmente denominada como Pulse Telecom LTDA
Objeto: Registrar a alteração da razão social da Contratada que, nos termos da 5ª alteração contratual da empresa Brasil IP Telecomunicações LTDA, passa a denominar-se Pulse Telecom LTDA, em substituição à denominação anterior Brasil IP Telecomunicações LTDA, bem como registrar a devida atualização de seu quadro societário, conforme consta na referida alteração contratual
A alteração possui natureza estritamente formal e cadastral, destinando-se exclusivamente à atualização de dados, não implicando qualquer modificação do objeto pactuado, tampouco alteração dos direitos, deveres e obrigações assumidos pelas partes contratadas, os quais permanecem integralmente inalterados e em pleno vigor
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 65/2022 e em seus respectivos Termos Aditivos, que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:67FF3679

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 074 DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 074 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Institui os membros do Grupo de Trabalho Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, conforme determinado na Portaria nº 1.399 do Ministério da Saúde de 15 de dezembro de 1999.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e,
Considerando o disposto no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, que define a proteção à maternidade e à infância como direitos sociais;
Considerando a Portaria nº 1.172/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que regulamenta as competências da União, dos Estados, dos Municípios e do DF, na área de Vigilância em Saúde e inclui a vigilância epidemiológica e monitoramento da mortalidade infantil e materna;
Considerando a Portaria nº 1.119 GM/MS, de 05 de junho de 2008 que regulamenta a vigilância de óbitos maternos, estabelece os critérios de investigação de óbitos de mulher em idade fértil e maternos e o prazo de até 120 dias da ocorrência do óbito para conclusão da investigação;
Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando a Portaria N° 72 de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Resolução nº 2.171/2017 do Conselho Federal de Medicina (publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2018, nº 5, seção 1, página 91) que regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA);
Considerando o Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal de 2030, o qual foi aprovado em reunião da Comissão Inter Gestores Tripartite realizada em 18 de março de 2004;
Considerando que a análise dos óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) permite a identificação de óbitos maternos não declarados;
Considerando que a identificação e análise dos fatores de risco, bem como os determinantes associados à mortalidade materna, fetal e infantil permitem a definição e o fortalecimento de estratégias de prevenção de novos eventos;
Considerando que a Vigilância em Saúde deve estar cotidianamente inserida em todos os níveis de atenção da saúde;
Considerando que os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS3 buscam até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos e acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 05 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 05 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos;
Considerando que óbitos maternos e infantis compõem a Lista de Notificação Compulsória e Lista de Condições Sensíveis a Atenção Primária à Saúde nos serviços públicos e privados em todo o território nacional;
Considerando o I Seminário de Criação do Comitê Regional de Investigação da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, realizado em 25 de julho de 2025, no município de Paty do Alferes e como fruto a "Carta de Paty do Alferes" em que firma o compromisso incondicional com a vida das mulheres, das crianças e das famílias da Região Centro-Sul do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1°- Instituir O **Grupo de Trabalho de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Vassouras.**
Art. 2°- A Comissão é interinstitucional e multiprofissional, tendo caráter consultivo, educativo, técnico e científico visando à prevenção dos condicionantes de óbitos materno, infantil e fetal, propondo medidas e ações para reduzi-los e para aprimorar a qualidade da assistência à saúde prestada à mulher e à criança.
Art. 3°-O Grupo de Trabalho Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal cabe:
I- Realizar monitoramento permanente da situação da mortalidade materna, infantil e fetal, enfocando os múltiplos aspectos de seus determinantes;
II- Propor diretrizes, instrumentos legais e ações que concretizem estratégias de redução da mortalidade materna, infantil e fetal;
III- Acompanhar as ações regionais no processo de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias envolvidas na questão;
IV- Oferecer, em conjunto com os Grupos de Trabalho Municipais da Região Centro-Sul, subsídios que contribuam para o aperfeiçoamento de ações para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal e para a redução desses indicadores;
V- Articular com os diversos setores da sociedade afetos à questão, visando à melhoria da atenção integral à mulher e à criança;

VI- Elaborar relatório anual sobre a situação da mortalidade materna, infantil e fetal do município, elencando as recomendações efetuadas no período.
Art. 4° - O Grupo de Trabalho Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal vincula-se ao Comitê Regional Centro-Sul e será composto pelos seguintes membros representantes local de cada um dos órgãos e entidades adiante especificados:

Grupo Técnico:

I - Direção de Vigilância em Saúde:
Sebastião Jorge da Cunha Gonçalves - Enfermeiro
Suplente: Márcia Oliveira de Almeida
II- Coordenação da Saúde da Mulher:
Fabiana Ramos Vargas – Enfermeira
Suplente: Isabela Cardoso Lima – Enfermeira

III - Coordenação da Criança e Adolescente:
Isabela Cardoso Lima – Enfermeira
Suplente: Fabiana Ramos Vargas – Enfermeira

IV - Vigilância Epidemiológica:
Ângela Maria Delfino Cruz - Técnica de Enfermagem

V - Direção de Atenção Primária e ESF:
Elisângela Nascimento – Enfermeira
Suplente: Elaine da Silva Alves – Enfermeira

VI - Direção Médica do Hospital Universitário de Vassouras:
Dra. Renata de Araújo Pereira
Dra. Maria Alice Rangel Ibrahim

VII - Chefia de Enfermagem do Hospital Universitário de Vassouras:
Rosane da Silva Carmo

VIII - Representante da CCIH (Hospital Universitário de Vassouras):
Camila Alves Machado

IX - Coordenação Saúde Mental do município:
Jacqueline Machado Barboza
Rosimar Viana Baptista Corrêa

X - Coordenação AIDS/Hepatites Virais e Emulti:
Juliana Barbirato - Enfermeira
Tatiana Furtado – Nutricionista

XI - Representante do Conselho Municipal de Saúde:
Cristiano Sales Cerqueira
Luiz Felipe Pereira Lopes

Art. 5° O grupo de Trabalho Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal terá seu funcionamento regido por Regimento Interno, elaborado pela Coordenação do Grupo de Trabalho e aprovado pelos membros que a compõem.
Art. 6°- O Grupo de Trabalho Regional de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal poderá convidar, quando se fizer necessário, especialistas e representantes de órgãos e entidades públicos ou privados e de organizações da sociedade civil, com reconhecida atuação no campo de estudo, vigilância e prevenção da mortalidade Materna, Infantil e Fetal no Estado, para contribuir em ações pontuais da Comissão.
Art. 7°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2026.

Publique-se.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:22F65A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 075 DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 075 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Assunto: Nomeação - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Nomear **Márcia Teresa de Almeida**, inscrita no CPF sob o nº 614.501.117-34, como Assessor Técnico – Nível 01desta Secretaria, símbolo CC-04.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2026.

Publique-se.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:9279418B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 076 DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 076 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Assunto: Nomeação - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Nomear **Amélia Simone Gomes da Paixão Santos**, inscrita no CPF sob o nº 857.250.487-72, como Assessor Técnico – Nível 01desta Secretaria, símbolo CC-04.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2026.

Publique-se.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:E33D400C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 077 DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 077 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Assunto: Exoneração - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Exonerar **Estela Barbosa da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 163.482.877-18, como Assessora Técnica – Nível 2 desta Secretaria, CC-05.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2026.

Publique-se.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:D81CD82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 078 DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 078 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Assunto: Nomeação - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Nomear **Estela Barbosa da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 163.482.877-18, como Assessora Adjunta desta Secretaria, AA-01.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2026.

Publique-se.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:3F9C6364

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 079 DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 079 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Assunto: Nomeação - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Nomear **Anderson Peres da Silva**, matrícula 110517-5, como Analista de Informática desta Secretaria, DAI 4.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2026.

Publique-se.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:FB247A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 080 DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 080 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Assunto: Exoneração - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Exonerar **Thuanni Pereira Alves**, CPF nº 117.519.147-71, matrícula 301.562-9, Assessora Adjunta desta Secretaria, AA-01.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 14 de abril de 2026.

Publique-se.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:FD6C7763

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 081 DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 081 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Assunto: Nomeação - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Nomear **Jéssica Maria Medeiros Alves**, CPF nº 128.037.037-85, Assessora Adjunta desta Secretaria, AA-01.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2026.

Publique-se.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:1464C8FB

